

LEI N. 119, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

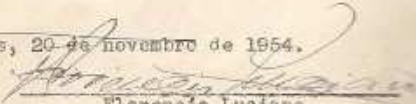
ART. 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr. \$ 115.988,00 as seguintes verbas do orçamento vigente:

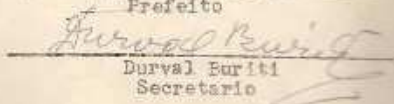
<u>ADMINISTRACÃO GERAL</u>	
8.04.5 Impressos e material de expediente	3 000 00
<u>EXACÇÃO E FISCALIZACÃO FINANCEIRA</u>	
8.13.4 Despesas com asselo de Mercados e Açougues, inclusive móveis e utensílios	500 00
<u>EDUCACÃO PÚBLICA</u>	
8.33.0 Pessoal Fixo	1 100 00
8.39.4 Auxílios a escolares pobres	1 000 00
<u>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</u>	
8.63.3 Material e combustível	25 000 00
8.63.4 Despesas de conservação e reparos nos maquinismos das Usinas Elétricas Municipais	10 000 00
<u>SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</u>	
8.82.4 Conservação de estradas	60 000 00
8.85.4 Para o serviço de limpeza pública	1 000 00
8.87.4 Conservação do cerco da cidade e aguadas públicas	500 00
<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>	
8.98.4 Contribuição a Caixa de Aposentadoria e Pensões / do Nordeste Brasileiro	5 888 00
8.99.4 Despesas Imprevistas	<u>8 000 00</u>
Soma.....	115 988 00

ART. 2º - Os recursos para a suplementação do artigo anterior provem do saldo do exercício anterior.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de novembro de 1954.


Florencio Luciano
Prefeito


Durval Buriti
Secretario